

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 78-73

Assunto Crédito adicional de R\$ 3.200,00
(Suplementações Diversas)

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado P/ unanimidade - R. Magênia,
em 12-12-73, Dyzliuffo

Segunda Discussão Aprovado na mesma forma data supra Dyzliuffo

Redação Final Dispensa da requisição verbal de
Jurandyr Baptista de Oliveira Dyzliuffo

Prazo 40 dias

1.ª Discussão em

Observações

Lei nº 1316, de 13/dezembro/73.

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em



GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-110/73

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Realizado 23.11.73
W. Lima
BRAGANÇA PAULISTA, 22 DE NOVEMBRO DE 1973

EXMO. SR.

DR. JOÃO BAPTISTA CIUFFO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE DE V. EXCIA., A FIM DE SER SUBMETIDO A ALTA APRECIACÃO DESSE NOBRE LEGISLATIVO, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VISA AUTORIZAR ESTE EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ATÉ A IMPORTANCIA DE CR\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) SUPLEMENTAR A DIVERSAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO PRESENTE EXERCICIO.

O CREDITO A SER ABERTO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE A SUPLEMENTAR VERBAS NECESSARIAS AO PAGAMENTO DE PESSOAL DE DIVERSAS SECÇÕES QUE, POR MOTIVOS VARIOS, TORNARAM-SE INSUFICIENTES AOS SEUS FINS.

A CONTADORIA MUNICIPAL, DEPOIS DOS DEVIDOS ESTUDOS, INDICOU COMO RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO A REDUÇÃO DE DIVERSAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE QUE, NO MOMENTO, SÃO PRESCINDIVEIS.

TRATANDO-SE DE VERBAS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL, SOLICITO DESSA DIGNA PRESIDENCIA PARA DETERMINAR A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI EM TELA DENTRO DO MENOR PRAZO POSSIVEL OU NO PREVISTO NO ARTIGO 26, PARAGRAFO 1º DA LEI ORGANICA DOS MUNICIPIOS.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE, VALHO-ME DO ENSEJO PARA RENOVAR A V. EXCIA. E AOS DEMAIS ILUSTRES SENHORES VEREADORES OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTO APREÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Jose de Lima
DR. JOSÉ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 78-73

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL

O Senhor Dr. José de Lima, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo-1º- Fica o Executivo autorizado a abrir um credito adicional até a importancia de Cr\$ 13.200,00 (Treze - mil e duzentos cruzeiros), suplementar às seguintes dotações - do orçamento vigente:

004		PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	
	3000	DESPESAS CORRENTES	
	3100	Despesas de Custeio	
	3110	Pessoal	
	3111-04	Pessoal Civil	
		Despesas variaveis com o pessoal Civil	500,00
204		SERVIÇO DE TRÂNSITO	
	3000	DESPESAS CORRENTES	
	3100	Despesas de Custeio	
	3110	Pessoal	
	3111-26	Pessoal Civil	
	Item-1º	Vencimentos e vantagens fixas	3.500,00
401		RODOVIAS	
	3000	DESPESAS CORRENTES	
	3100	Despesas de Custeio	
	3110	Pessoal	
	3111-42	Pessoal Civil	
	Item-1º	Vencimentos e vantagens fixas	1.500,00
801		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	
	3000	DESPESAS CORRENTES	
	3100	Despesas de Custeio	
	3110	Pessoal	
	3111-83	Pessoal Civil	
	Item-2º	Despesas variaveis com o pessoal Civil	1.000,00
	3200	Transferências Correntes	
	3230	Transferência de Assistência e Previdência Social	
	3232-82	Pensionistas	1.500,00
904		PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
	3000	DESPESAS CORRENTES	
	3100	Despesas de Custeio	
	3110	Pessoal	
	3111-95	Pessoal Civil	
		Despesas variaveis como pessoal Civil	1.000,00
914		EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS	
	3000	DESPESAS CORRENTES	
	3100	Despesas de Custeio	
	3110	Pessoal	
	3111-99	Pessoal Civil	
		Despesas variaveis com o pessoal Civil	500,00

segue,

continuação,

1000		DISTRITO DE TUIUTI	
1001		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
	3000	DESPESAS CORRENTES	
	3100	Despesas de Custeio	
	3110	Pessoal	
	3111-42	Pessoal Civil	
		Despesas variáveis com o pessoal Civil	1.000,00
1002		ENCARGOS GERAIS	
	3000	DESPESAS CORRENTES	
	3100	Despesas de Custeio	
	3110	Pessoal	
	3111-46	Pessoal Civil	
		Despesas variáveis com o pessoal Civil (Pôsto de Correio)	700,00
1100		DISTRITO DE VARGEM	
1102		ENCARGOS GERAIS	
	3000	DESPESAS CORRENTES	
	3100	Despesas de Custeio	
	3110	Pessoal	
	3111-46	Pessoal Civil	
		Despesas variáveis com o pessoal Civil (Pôsto de Correio)	2.000,00

Artigo-2º- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

901		LIMPEZA PÚBLICA	
	4000	DESPESAS DE CAPITAL	
	4100	Investimentos	
	4140-92	Material Permanente	
		Ferramentas, pulverizador, etc.	700,00 ✓
910		CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
	3000	DESPESAS CORRENTES	
	3100	Despesas de Custeio	
	3120-99	Material de Consumo	
		Aquisição de materiais para reforma e conservação de próprios públicos	5.000,00 ✓
	4000	DESPESAS DE CAPITAL	
	4100	Investimentos	
	4110-99	Obras Públicas	
	Item-3º	Para construção de prédios-Tiro de Guerra	3.000,00 ✓
1100		DISTRITO DE VARGEM	
1104		CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
	4000	DESPESAS DE CAPITAL	
	4100	Investimentos	
	4110-94	Obras Públicas	
		Execução de serviços de pavimentação de ruas e praças	4.500,00 ✓

Artigo-3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, de Novembro de 1.973

Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,

a os devidos fins:

Sala das Sessões,

26 / 11 / 1973

DR. JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º


PROJETO DE LEI N.º 78/73

O presente projeto de lei é legal, dado partir
êle de quem de direito, ou seja o Executivo.

Quanto ao mérito, somos pela aprovação, dado
que a quem trabalha é justo que se dê a devida remuneração, na época
certa e oportuna.

Assim, pela aprovação.

Em 28/novembro/1973

a)- 
PRESIDENTE DA CJR

Amizade



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

Parecer ao Projeto Lei n.º 78/73
Quanto a legalidade do
projeto em tela, nada tem a
opinião. Quanto ao montante da
de tributar para pagamento do pessoal
civil desta Prefeitura. Pelo que
é observado.

B.P. 27.11.73

Manoel S. Pinto



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....


Parecer N.

PROJETO DE LEI Nº 78/73

Ratificamos o parecer emitido na Comissão de Justiça e Redação, complementando no sentido de afirmar que os recursos são hábeis.

Pela aprovação.

Em 28/novembro/1973


a) - JURANDIR BAPTISTA DE OLIVEIRA
Presidente da CFO



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

Nada temos a opor à tramitação da presente matéria -projeto de lei nº 78/73- uma vez que a mesma visa suplementar verbas consideradas insuficientes para atender a diversos fins.

Quanto aos recursos, são eles hábeis, dado partirem do setor competente da Municipalidade, ou seja, o da Contadoria.

Assim, pela aprovação.

Em 27/novembro/1973

a)- UNIRSO DEPENDTOR - membro da CFO